

PROJETO DE LEI

Nº 157/2017

LEI Nº 11.554

AUTÓGRAFO Nº 63/2017

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 157/2017

Sorocaba, 30 de maio de 2017 **AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO**
EM 30 MAIO 2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-040/2017
Processo nº 11.642/2017

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina de "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente informo que o presente Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Fernando Dini, apresentando a Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Miguel de Proença nasceu em São Miguel Arcanjo/SP, em 9 de outubro de 1937, filho mais novo de uma família de cinco irmãos. Era filho dos Srs. José Roberto de Proença e Francisca Maria Brisola. Toda sua infância morou na zona rural de sua cidade natal e aos dezoito anos resolveu vir para Sorocaba, a qual, por ser uma cidade maior, teria mais oportunidades. Aqui, trabalhou em uma empresa metalúrgica, iniciando, logo em seguida, sua carreira de vendedor na empresa Café Excelsior, tornando-se um profissional respeitado e difusor do sucesso da empresa, perpetuando sólida carreira até sua aposentadoria.

Em setembro de 1964 contraiu núpcias com a Sra. Darcy Maria Sanches Proença e dessa feliz união sobrevieram os filhos: José Miguel Sanches Proença, Márcia Regina Sanches Proença, Ana Elisa Sanches Proença e Tiago Roberto Sanches Proença. A família ficou completa com o nascimento dos netos: Evelise, Bruna, Heloísa, Isabela e Rinieri.

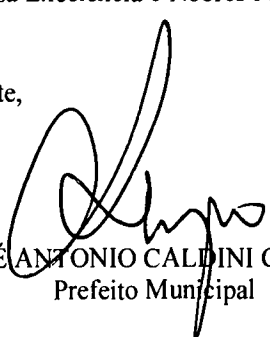
Soube transmitir no decorrer da vida a maior e melhor lição: o amor ao próximo. Extremamente religioso e de fé inabalável dentro do catolicismo. Era participante ativo da Igreja Católica, exercendo por anos, a função de Ministro de Eucaristia na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora no Bairro Parada do Alto, Bairro em que residiu por mais de 50 (cinquenta) anos.

Com pesar, a família e amigos se despediram do Sr. Miguel de Proença em 17 de novembro de 2013, mas fortalecidos pelos exemplos de caráter único, honestidade, de serenidade e honradez que ele deixou.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via – "Miguel de Proença".

LEI Nº 157/2017
SOLICITADO EM: 20/05/2017
Nº: 14574 UNB - 01/173



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 157/2017

(Dispõe sobre denominação de “MIGUEL DE PROENÇA” a uma via pública e dá outras providências).

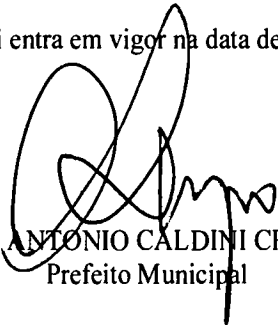
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito” – 1937 – 2013.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

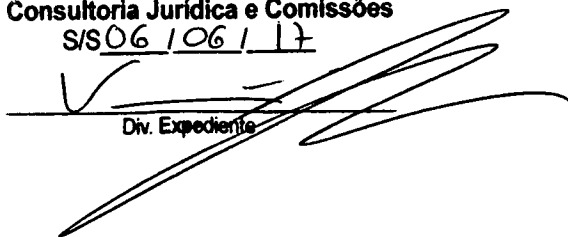

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



03V

Recebido na Div. Expediente
30 de MAIO de 17

Consultoria Jurídica e Comissões
S/S06/06/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

06 / 06 / 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CIDADANIA DE ÓBITO

Nome: **MIGUEL DE FREINÇA**
 Matrícula: **115287.01.55.2013.4.00167.024.0009451-3a**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branco	casado, com solteira e seis anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
São Miguel Arcanjo - SP	RG 7.889.764 R10

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 Filho de JOSÉ ROBERTO DE FREINÇA e de FRANCISCA MARTA BRIZOLLA,
 Residência: na rua Andes, 615, Parada do Alto, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MES	ANO
dezoito de novembro de dois mil e treze, às 22:04 horas	17	11	2013

LOCAL DE FALECIMENTO
 na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
 pneumonia, blastomicose, diabetes

SEPULTAMENTO/CREMATIO	DECLARANTE
Cemitério Paz desta cidade	JOSÉ MIGUEL FREINÇA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Doutora Janayne Andrea Marques de Faria, CRM 45720
 Atestado médico número 019704280-5

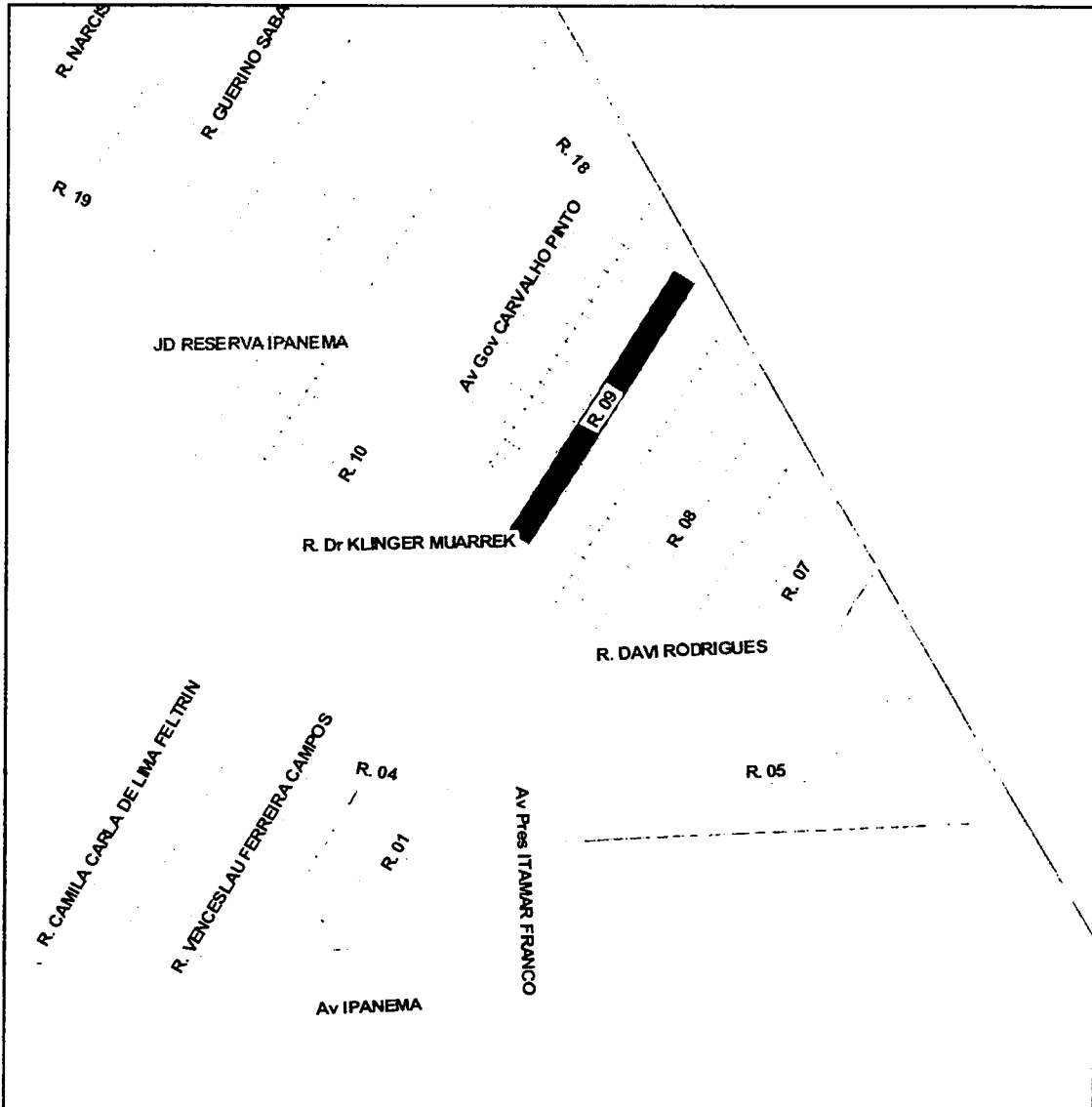
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

2 cópias de certidão e original. De m. Sorocaba, 21 de agosto de 2013.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de 28 Setembro de São de Sorocaba e Câmara de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Conselheiro Soares nº 200, Vila Sorocaba - SP, CEP: 13506-900
 Fone: (13) 3321-2100 Fax: (13) 3321-1000
 E-mail: ccr@registrocivil.sp.br
 Rua São de Silva - Oficial

 José Miguel Freinça
 Declarante

Rua 09 do Jardim Reserva Ipanema
Início: Avenida Presidente Itamar Franco
Término: cul de sac





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 157/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de
“MIGUEL DE PROENÇA” a uma via pública e dá outras providências.

Fica denominada “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua
09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e
termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do nome, a
expressão “Cidadão Emérito” – 1937 – 2013 (Art. 2º); as despesas com a execução da presente Lei
correrão por conta de verba orçamentária própria (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Miguel
de Proença a uma via pública; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame
está estabelecida na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de próprios, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara
Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 06 de junho de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 12 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator

OPV

DISCUSSÃO ÚNICA

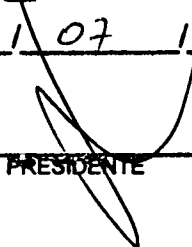
SO.41/2017

APROVADO

REJEITADO

EM 04 / 07 / 2017

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0452

Sorocaba, 4 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 62/2017 ao Projeto de Lei nº 156/2017;
- Autógrafo nº 63/2017 ao Projeto de Lei nº 157/2017;
- Autógrafo nº 64/2017 ao Projeto de Lei nº 168/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

AUTÓGRAFO Nº 63/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “MIGUEL DE PROENÇA” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 157/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua 09 (nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1937 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JULHO DE 2017 / Nº 1.831

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.554, DE 27 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “MIGUEL DE PROENÇA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 157/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua 09 (nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1937 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 040/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina de “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente informo que o presente Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do l. Vereador Fernando Dini, apresentando a Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Miguel de Proença nasceu em São Miguel Arcanjo/SP, em 9 de outubro de 1937, filho mais novo de uma família de cinco irmãos. Era filho dos Srs. José Roberto de Proença e Francisca Maria Brisola. Toda sua infância morou na zona rural de sua cidade natal e aos dezoito anos resolveu vir para Sorocaba, a qual, por ser uma cidade maior, teria mais oportunidades. Aqui, trabalhou em uma empresa metalúrgica, iniciando, logo em seguida, sua carreira de vendedor na empresa Café Excelsior, tornando-se um profissional respeitado e difusor do sucesso da empresa, perpetuando sólida carreira até sua aposentadoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JULHO DE 2017 / Nº 1.831

FOLHA 2 DE 2

Em setembro de 1964 contraiu núpcias com a Sra. Darcy Maria Sanches Proença e dessa feliz união sobrevieram os filhos: José Miguel Sanches Proença, Márcia Regina Sanches Proença, Ana Elisa Sanches Proença e Tiago Roberto Sanches Proença. A família ficou completa com o nascimento dos netos: Evelise, Bruna, Heloísa, Isabela e Riniere.

Soube transmitir no decorrer da vida a maior e melhor lição: o amor ao próximo. Extremamente religioso e de fé inabalável dentro do catolicismo. Era participante ativo da Igreja Católica, exercendo por anos, a função de Ministro de Eucaristia na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora no Bairro Parada do Alto, Bairro em que residiu por mais de 50 (cinquenta) anos. Com pesar, a família e amigos se despediram do Sr. Miguel de Proença em 17 de novembro de 2013, mas fortalecidos pelos exemplos de caráter único, honestidade, de serenidade e honradez que ele deixou.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.642/2017)

LEI Nº 11.554, DE 27 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de “MIGUEL DE PROENÇA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 157/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

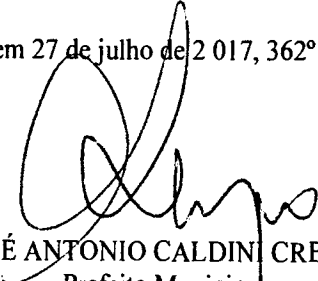
Art. 1º Fica denominada “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua 09 (nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1937 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

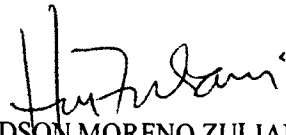
Palácio dos Tropeiros, em 27 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.




JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

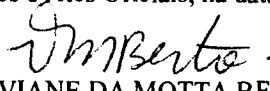


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central



LUÍZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.554, de 27/7/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 040/2017
Processo nº 11.642/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina de “MIGUEL DE PROENÇA” a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente informo que o presente Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Fernando Dini, apresentando a Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Miguel de Proença nasceu em São Miguel Arcanjo/SP, em 9 de outubro de 1937, filho mais novo de uma família de cinco irmãos. Era filho dos Srs. José Roberto de Proença e Francisca Maria Brisola. Toda sua infância morou na zona rural de sua cidade natal e aos dezoito anos resolveu vir para Sorocaba, a qual, por ser uma cidade maior, teria mais oportunidades. Aqui, trabalhou em uma empresa metalúrgica, iniciando, logo em seguida, sua carreira de vendedor na empresa Café Excelsior, tornando-se um profissional respeitado e difusor do sucesso da empresa, perpetuando sólida carreira até sua aposentadoria.

Em setembro de 1964 contraiu núpcias com a Sra. Darcy Maria Sanches Proença e dessa feliz união sobrevieram os filhos: José Miguel Sanches Proença, Márcia Regina Sanches Proença, Ana Elisa Sanches Proença e Tiago Roberto Sanches Proença. A família ficou completa com o nascimento dos netos: Evelise, Bruna, Heloísa, Isabela e Riniere.

Soube transmitir no decorrer da vida a maior e melhor lição: o amor ao próximo. Extremamente religioso e de fé inabalável dentro do catolicismo. Era participante ativo da Igreja Católica, exercendo por anos, a função de Ministro de Eucaristia na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora no Bairro Parada do Alto, Bairro em que residiu por mais de 50 (cinquenta) anos.

Com pesar, a família e amigos se despediram do Sr. Miguel de Proença em 17 de novembro de 2013, mas fortalecidos pelos exemplos de caráter único, honestidade, de serenidade e honradez que ele deixou.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.